Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERÊCHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354

# LEI no. 2.670, DE 13 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar unidades de blocos de concreto produzidos pelo sistema construtivo Travablocos às entidades comunitárias, a seguir relacionadas:

I - Capela Nossa Senhora do Rosário - do Bairro Morada do Sol: 3.000 blocos de concreto e os respectivos acessórios, para atendimento de melhorias em sua sede de atendimento à comunidade;

II - Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância: 1.393 blocos de concreto sem os acessórios, para atender melhorias em sua sede;

III - Paróquia da Catedral São José - Capela Nossa Senhora Aparecida - Bairro Bela Vista: 665 blocos de concreto, 140 pinos travadores, 29 cruzetas, 20 meios blocos, 5 T2 e 5 T4;

IV - Associação dos Moradores do Bairro Aldo Ariolli: 600 blocos, sem acessórios;

V - Capela Santa Rita de Cássia - Bairro Estêvão Carraro: 665 blocos de concreto, 140 pinos travadores, 29 cruzetas, 20 meios blocos, 5 T2 e 5 T4;

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta de Rubrica Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, para atender despesas da Secretaria Municipal da Habitação.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERÊCHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE MARÇO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração